



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Dr. António José Correia, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 (Lei da assunção dos compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), de 21 de fevereiro, declara que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2016 se encontram devidamente registados na sua contabilidade e são os seguintes:

Ano	Descrição	Montante	Obs.
2010 a 2016	RENDAS	226.935,42 €	1)
2007 a 2016	APOIO À FAMÍLIA E REFEIÇÕES 1.º CICLO	20.074,77 €	
2011	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO FESTIVAL "SABORES DO MAR 2011"	50.000,00 €	
2011 e 2012	EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS 2011 E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL 2011	74.850,00 €	
2011 a 2015	TARIFA PELA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	76.538,51 €	
2005 a 2016	MERCADOS E FEIRAS	7.798,03 €	1)
2011	QREN	10.460,57 €	
2005 a 2016	OUTRAS	266.813,97 €	1)
TOTAL		733.471,27 €	

1) Foram estabelecidos acordos de regularização de dívida com todos os arrendatários com dívida anterior a 2010

Anexo I

Detalhe Cliente ESTADO

Nome	Montante
ARSLVT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	3.805,24 €
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE (CHON)-PENICHE	2.787,48 €
CHO - CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	3.201,20 €
DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA SERVIÇOS MARÍTIMOS	7.791,00 €
ENTIDADE REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO OESTE	50.000,00 €
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.460,57 €
TOTAL	78.045,49 €

Anexo II

Detalhe Cliente AUTARQUIAS

Nome	Montante
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	14.069,58 €
TOTAL	14.069,58 €

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
81



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2016

A listagem apresenta-se por anos e por tipo de receita, tendo em conta o seguinte:

- O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do art. 17.º, nesta matéria, refere que, para efeitos do cumprimento da alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da LCPA, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5 000€ ou quando o devedor ou credor seja uma pessoa individual;
- Para as entidades "Estado" e "Autarquias" apresentam-se nos Anexos I e II, as listagens detalhadas por nome e montantes em dívida.

Peniche, 31 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

António José Correia